



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

Projeto de lei nº 17 /2025.

Altera a Lei nº 2.033, de 17 de julho de 2024, que "Estabelece Diretrizes de elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2025, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências".

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo de Prioridades e Metas para o exercício de 2025, da Lei nº 2.033, de 17 de julho de 2024, que Estabelece Diretrizes de Elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2025, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências, passa a vigorar com o acréscimo das seguintes prioridades e metas:

"LDO - PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025

Código Unidade	Unidade/Sub-unidade orçamentária	Projeto/Atividade	Finalidade	Valor
02.11.01	Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento			
		2.162 – Manutenção das Atividades de Fazenda e Planejamento.	Adequação Orçamentária de acordo com a LEI Nº 2.076, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.	R\$ 393.000,00
		1.002 – Aquisição de Bens Móveis, Equipamentos e Material Permanente.		R\$ 20.000,00
02.12.01	Secretaria Municipal de Esporte			
		2.163 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Esportes.	Adequação Orçamentária de acordo com a LEI Nº 2.076, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.	R\$ 201.000,00
		1.002 – Aquisição de Bens Móveis, Equipamentos e Material Permanente.		R\$ 20.000,00
02.13.01	Secretaria Municipal de Turismo e Lazer			
		2.164 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo e Lazer.	Adequação Orçamentária de acordo com a LEI Nº 2.076, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.	R\$ 251.000,00
		1.002 – Aquisição de Bens Móveis, Equipamentos e Material Permanente.		R\$ 20.000,00

“(AC)”



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

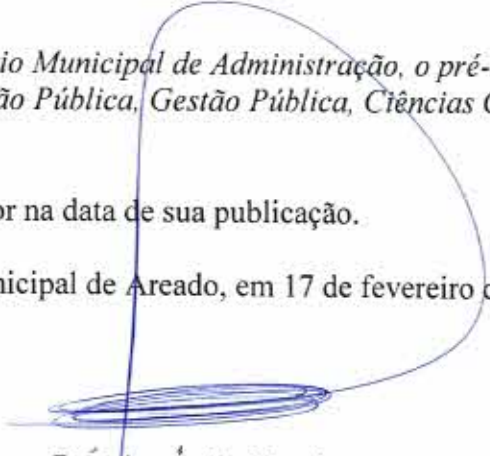
Estado de Minas Gerais

Art. 2º Altera o pré-requisito para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Administração, previsto no anexo IV da Lei nº 668, de 29 de dezembro de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"1 - Para o cargo de Secretário Municipal de Administração, o pré-requisito é nível superior em Direito, Administração, Administração Pública, Gestão Pública, Ciências Contábeis ou Ciências da Computação;" (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 17 de fevereiro de 2025.


Douglas Ávila Moreira
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Areado-MG

(☒) Deferido (☐) Indeferido

Em 17/02/2025

Obs. _____
